

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Aplica-se ao ambiente de computação em nuvem da CGU o modelo de responsabilidade compartilhada nos diferentes níveis de serviço (SLAs), conforme detalhamento registrado no respectivo contrato de aquisição, cabendo:

I - ao provedor - manter a segurança do ambiente de nuvem, por meio da proteção à infraestrutura que engloba hardware, software, redes, instalações físicas, storage, datacenter e servidores virtuais;

II - à DTI - primar pela segurança da informação, mediante o gerenciamento das aplicações, bancos de dados, sistemas operacionais, identidade e acesso, regras de firewall e atualizações para a segurança;

III - ao usuário - cumprir as diretrizes emanadas da Política de Segurança da Informação da CGU, bem como das campanhas e orientações de segurança da informação promovidas pelo órgão; e

IV - ao provedor e integrador dos serviços de computação em nuvem - manter o alinhamento com os normativos vigentes e operar de acordo com as melhores práticas de segurança.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A revisão desta Portaria Normativa deverá ser realizada a cada dois anos pelo Comitê Gerencial de Segurança Corporativa - CGSC, ou, a critério deste, sempre que se fizer necessário.

Art. 18. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 3.566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, nos arts. 14 e 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, e no art. 4º da Portaria Normativa CGU nº 33, de 08 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência à Diretora de Gestão Corporativa para:

I - concessão de vantagens, indenizações, assistência à saúde, benefícios e licenças;

II - concessão de vacância e exoneração a pedido de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Controladoria-Geral da União;

III - concessão de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE;

IV - remoção de servidores com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - concessão de progressão e promoção funcional de servidores;

VI - concessão e revisão de abono permanência, aposentadorias e pensões;

VII - dar posse para investidura dos titulares de cargos públicos;

VIII - autorizar afastamento para curso de formação;

IX - interromper e cancelar férias de servidores; e

X - aprovar a participação de ação de desenvolvimento quando se tratar

de:

a) ação com ônus que ocorra na unidade da federação do servidor ou na modalidade de ensino a distância;

b) concessão de horário para desenvolvimento em serviço para ação de pós-graduação lato sensu; e

c) concessão de custeio para ação de pós-graduação lato sensu.

Art. 2º É facultado à Diretora de Gestão Corporativa subdelegar, no todo ou em parte, a competência para prática dos atos a que se refere esta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.383, de 23 de junho de 2017, do Secretário-Executivo do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO

**Conselho Nacional
do Ministério Público****PORTARIA CNMP-PRESI Nº 398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, da Constituição da República de 1988, e o art. 12, XIV e XVII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 6º da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0008488/2022-84, resolve:

Art. 1º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 18 novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 20 novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§ 1º A prova objetiva, de múltipla escolha ou do tipo certo ou errado, será composta por questões de pronta resposta e apuração padronizada, em número estabelecido pelo edital, com a finalidade de selecionar os candidatos a serem convocados para o teste de aptidão física.

§ 2º O teste de aptidão física, cujos critérios serão definidos no edital do concurso, consistirá em no mínimo três das seguintes provas:

I - abdominal;

II - barra;

III - corrida.

IV - flexão de braço em quatro apoios para homens (mãos e pés) e seis apoios para mulheres (mãos, joelhos e pés)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPU Nº 192, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso III, c/c o art. 42, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) | | Outras Alterações Orçamentárias | | | | | | | VALOR |
|------------------------------------|--|---------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| PROGRAMÁTICA | | FUNC | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | |
| 0031 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | | | | | | | | 501.000 |
| | Atividades | | | | | | | | |
| 0031 20HP | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento | 03 128 | | | | | | | 501.000 |
| 0031 20HP 0001 | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional | 03 128 | | | | | | | 501.000 |
| | | | F | 4-INV | 2 | 90 | 0 | 100 | 501.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 501.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 501.000 |

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) | | Outras Alterações Orçamentárias | | | | | | | VALOR |
|----------------------------------|--|---------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| PROGRAMÁTICA | | FUNC | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | |
| 0031 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | | | | | | | | 501.000 |
| | Atividades | | | | | | | | |
| 0031 20HP | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento | 03 128 | | | | | | | 501.000 |
| 0031 20HP 0001 | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional | 03 128 | | | | | | | 501.000 |
| | | | F | 3-ODC | 2 | 90 | 0 | 100 | 501.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 501.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 501.000 |

